

CONVENÇÃO 158 DA OIT

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito

A Convenção 158 da OIT estabelece garantia relativa no emprego e considera os interesses tanto do empregado, que pretende segurança contra a dispensa arbitrária e do empregador, em dispensar livremente quando achar conveniente. Cria assim um ponto justo de equilíbrio entre as duas forças produtoras da riqueza social – o empregado e o empregador através da relação de emprego.

A C.158 é um grande avanço nas relações de trabalho do mundo. Chegou a ser ratificada pelo Brasil, mas depois denunciada. Posteriormente a Contag- Confederação dos Trabalhadores da Agricultura- considerou inconstitucional a forma da denúncia, pois o Congresso dela participou. A questão está no STF desde 2003 e agora ganhou mais um voto favorável do min. Zavascki que decidiu pela inconstitucionalidade da denúncia, perfazendo-se um total de 5 votos neste mesmo sentido.

A denúncia da C.158 foi um notável erro do governo FHC. O Brasil perdeu a grande oportunidade de modernizar nosso Direito do Trabalho e preparar o país para o salto que precisa dar na direção ao futuro com justiça e equilíbrio na relação de trabalho tanto individual quanto coletiva – ou seja, nos direitos individuais e coletivos, onde se situa outra grande discussão atual: deve predominar o negociado sobre o legislado ou o legislado sobre o negociado? Este tópico importará também numa outra grande reforma – a modernização dos nossos sindicatos.

É preciso que o STF se conscientize da responsabilidade que está em suas mãos. Se a C.158 voltar a ter vigência pela anulação da denúncia que a tirou de cena, o Supremo dará a maior decisão de sua história e fará para o Brasil o que até hoje não foi feito por nenhum dos Poderes da República: a regulamentação do art. 7º, I, da Constituição que prometeu ao país desde 1988 relação de emprego protegida contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, regulada por lei complementar que preverá indenizações compensatórias além de outros direitos com ela conexos.

O grande erro da denúncia da C. 158, gerado por incompreensão e má assessoria, pode agora ser corrigido. Graças à cooperação do Judiciário. O Brasil não pode perder mais esta oportunidade. Precisamos valorizar os que trabalham – empregados e empregadores- através de leis justas, sensatas, que coloquem os direitos e deveres de cada um num patamar de justiça, sem o qual nenhum país desenvolve e cresce.

A C. 158 interessa ao país inteiro pois envolve todo o universo do trabalho. Temos tudo para confiar que o STF responderá à grande expectativa que dele espera o povo brasileiro. Afinal, os juízes julgam em nome do povo que representam.